

PROCOLO GERAL



ASSUNTO: Pregão 25/2022

NUP 64044.003966/2022-99

ANO: 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

.....
.....
.....
.....
.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ÍNDICE DO PREGÃO SRP 25/2022

Contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos
NUP 64044.003966/2022-99

(DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)

NR	DOCUMENTOS	Pág
01	Listas de Verificação para Contratação de Serviços (salvo de Engenharia e de Tecnologia da Informação e Comunicação)	4 a 7
02	Termo de Abertura de Licitação	8
03	DIEx Requisitório	9 a 10
04	Justificativa da Contratação	11
05	Documento de Formalização da Demanda	12 a 15
06	Designação da Equipe de Planejamento da Contratação	16
07	Estudo Técnico Preliminar	17 a 28
08	Mapa de Riscos	29 a 31
09	Justificativa de Utilização de Parâmetros de Pesquisa de Preços	32
10	Mapa Comparativo	33 a 52
11	Intenção de Registro de Preços	53
12	Publicação da designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	54 a 56
13	Certificado do pregoeiro	57
14	Edital do Pregão Eletrônico SRP 25/2022	58 a 85
15	Anexo I – Termo de Referência	87 a 108
16	Anexo A – Descrição detalhada dos itens	109 a 118
17	Aprovação do Termo de Referência	119

18	Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços	120 a 123
19	Anexo III – Minuta do Contrato	124 a 128
20	Anexo IV – Modelo da Proposta	129
21	Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	130
22	Anexo VI – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental	131
23	Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços	132 a 133
24	Apêndice – Pesquisa de Preços	134 a 151



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	Sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?	Não se aplica	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Não se aplica	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?	Sim	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Sim	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da	Sim	

IN/SEGES 5/2017?		
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	Sim	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Sim	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Sim	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?	Sim	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?	Sim	
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Sim	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Não se aplica	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?	Sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 – ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?	Sim	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?	Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Não se aplica	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	
18. Há minuta de edital?	Sim	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?	Sim	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	Não se aplica	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 – ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se aplica	

21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?	Sim	
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não se aplica	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não se aplica	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.003966/2022-99
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.003966/2022-99**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Boa Vista, RR, 18 de maio de 2022.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DIEx nº 2-Dest Eng/OP Acolhida
EB: 64044.003966/2022-99

Boa Vista, RR, 18 de maio de 2022.

Do S4 Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Formalização da Demanda, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, Designação da Equipe e Mapa Comparativo.

1. Em virtude da necessidade de contratar empresa para serviço de locação de viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e apoio ao Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida, se faz necessário à abertura de procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a seleção de empresas para registrar preços objetivando o serviço de locação de viaturas leves e pesadas e equipamentos de engenharia, conforme especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

UISLEI ARAUJO DE MEDEIROS – 1º Ten
Chefe da 4ª Seção do Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos das Gestões Tesouro e Não Tesouro.

Boa Vista, RR, 18 de maio de 2022



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual locação de equipamentos e viaturas em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

A presente licitação justifica-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que, a demanda locação de equipamentos e viaturas é destinada às obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 432/RR, Pavimentação da Rodovia BR 401/RR, apoio à Operação Acolhida nos municípios de Boa Vista/RR e Pacaraima/RR e outras eventuais necessidades.

As Organizações Militares de Engenharia executam diversas atividades de interesse nacional em cooperação com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, contribuindo para o desenvolvimento e a segurança nacional de forma permanente, por meio da execução de obras e serviços nos ramos de atividades: hidroviários, rodoviários, ferroviários, portuários, aeroportuários, além de trabalhos em prol do meio ambiente, bem como, participação em acontecimento súbito de consequências trágicas e calamitosas.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais locações podem ser selecionadas, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e das manutenções nas áreas de responsabilidade da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR, 18 de maio de 2022



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo 64044.003966/2022-99

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção/Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida	
Responsável pela Demanda: DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO	CPF: ██████████
E-mail: danielribeiro.siqueira@eb.mil.br	Telefone: (95) 9142-5816

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Diante das diversas operações que o 6º BEC e o Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida estão encarregados e da previsão de possíveis novas frentes de serviço, faz-se necessária a locação de veículos e equipamentos. Isso, visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar e para as missões realizadas pela Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que ambos requisitantes desempenham.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Ord	Descrição	Und	Qt d	Valor médio	Valor Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 29.625,00	R\$ 2.962.500,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
3	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 29.625,00	R\$ 1.481.250,00
4	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.087,50	R\$ 277.875,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00

6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 90.150,00	R\$ 2.163.600,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.340,00	R\$ 480.600,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 29.620,00	R\$ 592.400,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.670,00	R\$ 240.300,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.545,00	R\$ 229.050,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.340,00	R\$ 300.600,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
25	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
26	Serviço de locação de minicarregadeira	Diária	90	R\$ 2.503,00	R\$ 225.270,00

	sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.				
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 6.680,00	R\$ 601.200,00
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 27.120,00	R\$ 2.712.000,00
30	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 27.120,00	R\$ 1.356.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 40.050,00	R\$ 961.200,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 32.125,00	R\$ 642.500,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64
Total do certame				R\$ 29.611.728,28	

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Mediante provável homologação do pregão e emissão da Nota de Empenho aos fornecedores.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Função	Nome	CPF
Presidente da Equipe	Daniel Siqueira Ribeiro	[REDACTED]
Integrante Requisitante	Luiz Felipe dos Santos Menezes	[REDACTED]
Membro da Equipe	Gustavo Santos Alexandre	[REDACTED]

Boa Vista, RR, 18 de maio de 2022.

DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO – Cap
Ch da 3ª Seção do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP 64044.003966/2022-99

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção – 6º BEC e do Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida.

P/G	Nome de Guerra	Função
Cap	Daniel Ribeiro	Chefe da 3ª Seção
1º Ten	Menezes	Adjunto da 3ª Seção
Cb EP	Gustavo	Auxiliar da 3ª Seção


2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 18 de maio de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Estudo Técnico Preliminar Pregão 25/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.003966/2022-99

2. Descrição da necessidade

2.1. O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista- RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus- AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

2.2.1 Hemisfério Sul

2.2.1.1 Operação Estirão do Equador: está sendo realizado a melhoria da estrada, de cerca de 7 (sete) km, existente entre a sede do 4º Pelotão Especial de Fronteira do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB). Outro trabalho em andamento no Estirão do Equador/AM, é a execução de trabalhos de contenção de voçorocas existentes nas margens do Rio Javari, na altura do 4º PEF;

2.2.1.2 Operação de perfuração de poços artesianos a fim de melhorar o abastecimento de água dos quartelamentos nas guarnições de Roraima e Amazonas.

2.2.2 Hemisfério Norte

2.2.2.1 Operação Cantá: no município do Cantá-RR, desde o início de 2018, o 6º BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação

consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

2.2.2.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista- RR, Pacaraima- RR e Manaus- AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido às incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.3 Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, faz-se necessária a locação de veículos e equipamentos. Isso, visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

2.4.1. Inciso I: “quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.4.2. Inciso II: “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas” – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo, já que não há conveniência na estocagem do referido material;

2.4.3. Inciso III: “quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo” – o presente Pregão SRP atenderá tanto esta UG, bem como Unidades Gestoras (UGs) participantes e, caso haja, UGs que desejarem aderir a Ata de Registro de Preços (ARP). A necessidade de aquisição dos materiais oscilará diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados;

2.4.4. Inciso IV: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida	3ª Seção/Destacamento de Eng Op Acolhida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As locações de veículos e equipamentos, adquiridos, serão para melhorar a frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e apoiar as diversas missões da Força Tarefa logística Humanitária – Operação Acolhida. A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição formal, no local especificado em Edital.

4.2. O material deverá ser entregue nos endereços especificados em Edital e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

4.3. O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.

4.4. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de serviços de locação de veículos e equipamentos serão contratadas em função da liberação de recursos.

4.5. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

4.6. Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.7. Itens 1 a 28 com entrega em Boa Vista/RR:

Ord	Descrição	Und	Qtd	Valor médio	Valor Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 29.625,00	R\$ 2.962.500,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
3	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 29.625,00	R\$ 1.481.250,00
4	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.087,50	R\$ 277.875,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição	MÊS	24	R\$	R\$ 2.163.600,00

	detalhada no Anexo A.			90.150,00	
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.340,00	R\$ 480.600,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 29.620,00	R\$ 592.400,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.670,00	R\$ 240.300,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.545,00	R\$ 229.050,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.340,00	R\$ 300.600,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
25	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
26	Serviço de locação de minicarregadeira sobre	Diária	90	R\$ 2.503,00	R\$ 225.270,00

	rodas, descrição detalhada no Anexo A.				
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 6.680,00	R\$ 601.200,00

4.8. Itens 29 a 42 com entrega no Destacamento Cantá:

Ord	Descrição	Und	Qtd	Valor médio	Valor Total
29	Serviço de locação de caminhão basculante com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	100	R\$ 27.120,00	R\$ 2.712.000,00
30	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	50	R\$ 27.120,00	R\$ 1.356.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	24	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00
33	Serviço de locação de motoniveladora com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	24	R\$ 40.050,00	R\$ 961.200,00
34	Serviço de locação de caminhão munck com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 32.125,00	R\$ 642.500,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade	Mês	10	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00

	aradora com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.				
39	Serviço de locação de trator de esteiras com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	20	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto com motorista/operador, descrição detalhada no Anexo A.	Mês	8	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64

TOTAL DO CERTAME	R\$ 29.611.728,28
-------------------------	--------------------------

4.10. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o DEC institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

4.12. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.12.1. Sejam preferencialmente a condicionado sem embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e ao armazenamento.

4.12.2. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.12.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que:

4.12.4. Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.12.5. Atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011, e legislação correlata.

4.12.6. O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) deve oferecer a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010.

4.12.7. O fornecedor de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art.17, inciso I, da Lei nº 6.939/81) deve apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.12.8. É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloro etano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar as devidas prestações de serviços de locação.

6.2. Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação.

6.3. A contratada deve:

6.3.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender melhor no serviço prestado;

6.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a

serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.3.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.3.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.3.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.3.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.3.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.3.19. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.3.20. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.3.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 As quantidades estimadas do serviço de locação de veículos e equipamentos basearam-se em estudos realizados nas execuções passadas e possíveis mobilizações com obras que podem ser de responsabilidade do 6º BEC e também no apoio a Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida no decorrer da vigência do pregão.

7.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços e a Operação Acolhida com as diversas manutenções em suas Bases e Abrigos. Para manter essas frentes totalmente operacionais em locais de difícil acesso, atuando senão em sua totalidade, mas em partes, esse batalhão se faz necessário ter um pregão exclusivo de locação de veículos e equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

8.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. A contratação de serviço de locação de veículos e equipamentos planejada por este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas de utilização de veículos e equipamentos futuros para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da Ata de Registro de

Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia.

9.2. Devido a grande desdobramento do Batalhão nas obras e previsão de abertura de novas frentes de trabalho, não é o caso ser colocado um valor global mínimo para ser padronizado, tendo em vista que o batalhão possui histórico de utilização elevado de emprego de veículos e equipamentos, a Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida também utiliza muitos dos equipamentos e viaturas, além de que a contratação será de acordo com consumo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações vigentes correlatas com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de janeiro de 2019.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado que se almeja alcançar é o melhor apoio prestado da contratada nos serviços de locação de veículos e equipamentos executados pela contratante com a finalidade de apoio as operações na região amazônica.

13. Providências a serem adotadas

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1o Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É fundamental esta contratação, pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens supracitados, necessita adquirir para atuar em reforço a sua frota e mobiliar todas suas frentes de trabalho.

16. Responsáveis

Boa Vista/RR, 20 de maio de 2022.

DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO – Cap
Ch da 3ª Seção do 6º BEC

LUIZ FELIPE DOS SANTOS MENEZES – 1º Ten
Adj da 3ª Seção do 6º BEC

GUSTAVO SANTOS ALEXANDRE – Cb EP
Aux da 3ª Seção do 6º BEC

DESPACHO

Conforme previsto no Inc II, do Art. 14, do Dec, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que foi elaborado em conformidade com a IN Nr 40, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação.

Em: 20/05/2022.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 64044.003966/2022-99

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Membros da SALC	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não atende todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de		Equipe de Planejamento da Contratação	

prestação do serviço	
Ação de Contingência	Responsável
Estudar a reputação das empresas antes de adjudicar o item do Pregão, para não contratar empresa que não prestará os serviços adequadamente, gerando processos administrativos e a necessidade de abertura de novo processo licitatório.	Pregoeiro e Equipe de Fiscalização

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem a prestação do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
-		-	

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização	

Risco 05 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar minuciosamente certidões e documentação necessária, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Sanção à Contratada para regularização e verificação de estratégias paralelas.		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização	

Probabilidade de ocorrência	Alta			
	Média		Risco 5	Risco 3 e 4
	Baixa		Risco 2	Risco 1
		Baixo	Médio	Alto
		Gravidade/Impacto		

Boa Vista, RR, 20 de maio de 2022.

DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO – Cap
Ch da 3ª Seção do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico 25/2022, que tem por objeto a eventual contratação do serviço de locação de equipamentos e veículos, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolvo justificar a ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa, descrita nos parágrafos abaixo, conforme o que prescreve o Art. 5º da IN 73.

Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos incisos de I a IV do Art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020, a saber I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Em virtude da especificidade de alguns itens deste certame, nem todos foram encontrados nos parâmetros constantes nos incisos I, II e III da IN 73, neste caso, os orçamentos foram realizados por intermédio de empresas especializadas, conforme Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2022

DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO – Cap
Ch da 3ª Seção do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

MAPA COMPARATIVO
(Processo Administrativo NUP: 64044.003966/2022-99)

1	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.625,00	R\$ 2.962.500,00
2	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
3	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

							18.928.942/0001-08		
	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.625,00	R\$ 1.481.250,00
4	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.087,50	R\$ 277.875,00
5	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
6	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
7	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00

8	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
9	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 102.600,00	R\$ 108.000,00	R\$ 90.150,00	R\$ 2.163.600,00
10	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.9	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

							42/0001-08		
	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.340,00	R\$ 480.600,00
11	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 29.620,00	R\$ 592.400,00
12	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.670,00	R\$ 240.300,00

13	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
14	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
15	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/	PR Serviços de Reformas Prediais	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

						0001-08	LTDA-EPP 18.928.942/0001-08		
	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
16	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.545,00	R\$ 229.050,00
17	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

							08		
	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
18	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
19	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

							08		
	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00
20	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
21	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de trator de	MÊS	20	-	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00

	esteiras, descrição detalhada no Anexo A.								
22	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14 4/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de tratores de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.340,00	R\$ 300.600,00
23	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14 4/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,0 0	R\$ 36.300,0 0	R\$ 726.000,00
24	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção	PR Serviços de Reforma	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

				4/0001-06	10.612.140/ 0001-74	Eireli 30.456.523/ 0001-08	s Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08		
	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
25	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14 4/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,0 0	R\$ 23.370,0 0	R\$ 467.400,00
26	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14 4/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.503,00	R\$ 225.270,00
27	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	-	R\$ 40.000,00	R\$ 45.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64
28	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.840,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.680,00	R\$ 601.200,00

29	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 35.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 27.120,00	R\$ 2.712.000,00
30	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 35.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 27.120,00	R\$ 1.356.000,00
31	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/	PR Serviços de Reformas Prediais	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

						0001-08	LTDA-EPP 18.928.942/0001-08		
	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
32	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00
33	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construção LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de motonivelado	MÊS	24	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 40.050,00	R\$ 961.200,00

	ra, descrição detalhada no Anexo A.								
34	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 32.125,00	R\$ 642.500,00
35	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
36	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção	PR Serviços de Reforma	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

				4/0001-06	10.612.140/ 0001-74	Eireli 30.456.523/ 0001-08	s Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08		
	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,0 0	R\$ 35.050,0 0	R\$ 701.000,00
37	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14 4/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA- EPP 18.928.9 42/0001- 08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,0 0	R\$ 26.700,0 0	R\$ 534.000,00
38	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.14 4/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

						0001-08	LTDA-EPP 18.928.942/0001-08		
	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00
39	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	-	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
40	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
41	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
42	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Lb Construções LTDA 03.556.144/0001-06	Bitrol Máquinas e Serviços LTDA-ME 10.612.140/0001-74	Mosaico Madeiras e Materiais de Construção Eireli 30.456.523/0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição	MÊS	8	-	R\$ 40.000,00	R\$ 45.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64

detalhada no Anexo A.									
TOTAL									R\$ 29.611.728,28

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2022



ANDRE LUIZ MATTOS SANTOS – 1º Sgt
Responsável pela Pesquisa

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Batalhão Simón Bolívar)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**

Nota nº 119310, de 13 de junho de 2022, da(o) B Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

**EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
NOMEAÇÃO DE EQUIPE**

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022 - Locação de Vtr e Eqp, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Cap **DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO**
1º Ten **LUIZ FELIPE DOS SANTOS MENEZES**
Cb **GUSTAVO SANTOS ALEXANDRE**

Em consequência, a SALC, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 118.982, de 13 JUN 22, da SALC).

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 13/06/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Quartel em Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 74/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

- Para o dia 26 ABR 22 (terça-feira)

SERVIÇO EXTERNO

Serviço Asst Funeral (sobreaviso)	ST GOUVEIA
Motorista do Asst Funeral (sobreaviso)	Sd 161010 MURIEL
Cb da Gda à Vila de ST/Sgt	Cb 165 SILVA PEREIRA
Sd da Gda à Vila de ST/Sgt	Sd 202024 PAULO SILVA, 212029 SOUSA CABRAL, 212033 ARTHUR SILVA, 212040 DANTAS, 212046 DANIEL, 221070 DE CARVALHO
Mot Ambulância PMGu/BVA	Cb 161 NEVES
SERVIÇO INTERNO	
Oficial de Dia	2º Ten ITALO
Adjunto ao Oficial de Dia	2º Sgt PEREIRA
Cmt da Guarda do Quartel	3º Sgt YURI
Cb da Guarda do Quartel	Cb 193 KAYRON
Soldados da Guarda do Quartel	Sd 212063 KENNEDY, 221027 GUSTAVO, 221036 NUNES, 221043 ANGELO, 221052 MACIEL, 221057 MATUSAEL, 221060 JÚNIOR DIAS, 221074 FELIPE, 221077 AZEVEDO, 221077 ISAAC, 221078 VALE, 221086 CAVALCANTE, 221092 DE PINHEIRO, 221097 MACHADO, 221100 RENAN
Soldados da Guarda do Quartel (Reforço P4 das 1800h às 0600h)	Sd 212038 SAMUEL RODRIGUES, 212079 JOCELIO, 221042 KAYKY
Sgt de Dia às SU	3º Sgt TRINDADE
Cb de Dia à B Adm/1ª e 2ª Cia	Cb 180 GLENILSON
Perm à 1ª/2ª Cia E Cnst	Sd 212016 CRUZ

FISCAL DE CONTRATO - Designação

Nomeio o militar como Fiscal de Contrato, a contar de 14 MAR 22, para fins de acompanhamento físico-financeiro do Termo de Contrato que se segue, de acordo com o previsto na Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20, que Aprova as Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos (EB90-N-08.004), 2ª Edição, 2020:

Termo de Contrato: 1º TA ao TC Nº 47/2020 - 6ºBEC

Empresa Contratada: RECHE GALDEANO

CNPJ: 08.713.403/0001-90

Objeto: Locação de viatura leve tipo Pick-Up

Vigência: 4 DEZ 21 a 4 DEZ 22

Termo de Contrato: TC Nº 05/2021 - 6ºBEC

Empresa Contratada: BITROL MÁQUINAS E SERVIÇOS

CNPJ: 08.713.403/0001-90

Objeto: Locação de viatura leve tipo Pick-Up

Vigência: 4 DEZ 21 a 4 DEZ 22

Termo de Contrato: TC Nº 18/2021 - 6ºBEC

Empresa Contratada: BITROL MÁQUINAS E SERVIÇOS

CNPJ: 08.713.403/0001-90

Objeto: Locação de caminhão tanque para transporte de água

Vigência: 20 OUT 21 a 20 OUT 22

SO FN ANTONIO MARCOS CARVALHO DA SILVA (1º Batalhão de Operações Ribeirinhas)
Fiscal de contrato

3º Sgt WEVERSON ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de contrato

Em consequência, a B Adm, a Fisc Adm, a S-4 e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 116449, de 11 MAR 22, da S-4).

d. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 18 ABR 22 a 31 MAR 23; de acordo com o Art 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Ten LEANDRO DA SILVA LIMA

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 117.699, de 18 ABR 22, da SALC).

e. PASSAGEM DE FUNÇÃO

1) INÍCIO

Designo a 3º Sgt INAHINE LIMA AZAVEDO para a função de Furriel da Base Administrativa, a

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Nº da IRP

160353 - 00025/2022

Situação da IRP

Transferida

Gestor de Compras Responsável

GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Data Provável da Licitação

30/06/2022

Data de Confirmação da Participação

Objeto

Contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos a serem empregados na obra de implantação e pavimentação da BR 432/RR no município de Cantá, RR, e também em prol do Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	19/05/2022 - 16:51	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA
Transferida	13/06/2022 - 16:59	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	25089-Locação de veículos - leves , pesados , com motorista		Transferido
2	Serviço	25089-Locação de veículos - leves , pesados , com motorista		Transferido
3	Serviço	25089-Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		Transferido
4	Serviço	25089-Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		Transferido
5	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
6	Serviço	4030-Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola		Transferido
7	Serviço	4030-Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola		Transferido
8	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
9	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
10	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
11	Serviço	25089-Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		Transferido
12	Serviço	25089-Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		Transferido
13	Serviço	25089-Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		Transferido
14	Serviço	25089-Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		Transferido
15	Serviço	4030-Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola		Transferido
16	Serviço	4030-Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola		Transferido
17	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
18	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
19	Serviço	4030-Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola		Transferido
20	Serviço	4030-Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola		Transferido

42 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

Resumo da IRP




EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO



CERTIFICADO

Certifico que o (a) 2º Ten LIMA - LEANDRO DA SILVA LIMA concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 27 de agosto de 2021


RENATO CALDEIRA IGREJA - Cel
Chefe do IEFEX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
(Processo Administrativo nº 64044.003966/2022-99)

Torna-se público que o **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.534.932/0001-63, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Cap. Ene Garcês, 1037 – Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Unidade Gestora Executora Operação Acolhida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.7 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa

consorciada;

9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no endereço Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), TEL. (95) 4009-9936.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

 Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar; e

 Anexo A – Descrição detalhada dos itens.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços.

Boa Vista, RR, 24 de maio de 2022.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ANEXOS

(Processo Administrativo NUP: 64044.003966/2022-99)

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 25/2022
(Processo Administrativo nº 64044.003966/2022-99)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos a serem empregados na obra de implantação e pavimentação da BR 432/RR no município de Cantá, RR, e também em prol do Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida, na execução de trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber o imigrante venezuelano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Itens 1 a 28 com entrega no 6º BEC em Boa Vista/RR:

Ord	Descrição	Und	Qtd	Custo de Referência	Valor Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 29.625,00	R\$ 2.962.500,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
3	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 29.625,00	R\$ 1.481.250,00
4	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.087,50	R\$ 277.875,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00

6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.550,00	R\$ 901.200,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 90.150,00	R\$ 2.163.600,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.340,00	R\$ 480.600,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 29.620,00	R\$ 592.400,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.670,00	R\$ 240.300,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.755,00	R\$ 337.950,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.545,00	R\$ 229.050,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no	MÊS	10	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00

	Anexo A.				
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.340,00	R\$ 300.600,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.505,00	R\$ 315.450,00
25	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
26	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.503,00	R\$ 225.270,00
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 6.680,00	R\$ 601.200,00

1.1.2. Itens 29 a 42 com entrega no Destacamento Cantá:

Ord	Descrição	Und	Qtd	Custo de Referência	Valor Total
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 27.120,00	R\$ 2.712.000,00
30	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 27.120,00	R\$ 1.356.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
32	Serviço de locação de escavadeira	MÊS	24	R\$	R\$ 901.200,00

	hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.			37.550,00	
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 40.050,00	R\$ 961.200,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 32.125,00	R\$ 642.500,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.050,00	R\$ 701.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.700,00	R\$ 534.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.400,00	R\$ 668.000,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.300,00	R\$ 726.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 23.370,00	R\$ 467.400,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 44.533,33	R\$ 356.266,64
Total do certame				R\$ 29.611.728,28	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **locação de equipamentos de engenharia e veículos pesados**.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, com

base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratada deverá possuir uma administração própria e corpo de motoristas, devidamente habilitados, para o emprego das operações durante o período vigente da contratação

5.1.2. Os equipamentos e veículos pesados devem ter assistência total 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de substituição automática por outro equipamento ou veículo, com as mesmas características, nos casos de pane que impossibilite o prosseguimento do mesmo na atividade para o qual foi contratado.

5.1.3. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

5.1.4. Os veículos serão requisitados de acordo com o que prevê o contrato mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.5. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno

conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;

7.1.2. A Contratada entregará o veículo locado no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante;

7.1.3. A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas;

7.1.4. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O prazo de prestação do serviço, o qual corresponde ao tempo determinado para que a CONTRATADA execute o seu objeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de expedição da OS;

8.1.2. O prazo de vigência do contrato, o qual corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos;

8.1.3. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do contrato e a expedição de Ordem de Serviço (OS).

8.1.4. A CONTRATADA deverá seguir as condições impostas pela Administração, por meio do Fiscal de contrato, o qual definirá os locais de trabalho ao longo do trecho executado, e as metas para o serviço, indicado em notas de serviço de terraplenagem. Para isso deverá ser considerado pelo Fiscal o avanço físico-financeiro da obra e as dificuldades inerentes aos serviços (intempéries, definições de projeto, etc.).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação

dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **05 (cinco)** dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O período de prestação dos serviços;

15.5.5. O valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Toda locação de equipamento e veículos serão conforme a necessidade do órgão,

portanto, sem a necessidade de garantias por parte do contratado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **10 (dez)** dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA somadas às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	01

	previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que são necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1 Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 40% da quantidade da área total de cada serviço a ser contratado, conforme entendimento dos Acórdãos 717/2010 Plenário TCU e 1432/2010 Plenário TCU. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica que são apresentados, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93;

19.3.1.1.2 Para comprovação de quantitativos definidos no subitem anterior, será aceito o somatório de Atestados;

19.3.1.1.3 A fixação do percentual de maior relevância visa tão somente demonstrar que a LICITANTE possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

19.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 29.611.728,33 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.611.728,33.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

22. ANEXOS

22.1. Integra este Termo de Referência o Anexo A – Descrição detalhada dos itens.

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2022.

DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO – Cap
Ch da 3ª Seção do 6º BEC

ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Ord	Descrição	Und
1	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, serviço de locação de 1 (um) caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 08 (oito) viaturas de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O equipamento deverá conter os dispositivos de segurança conforme a Resolução n° 563, de 25 de novembro de 2015 do CONTRAN. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
2	<p>LOCAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, serviço de locação de 1 (um) Caminhão tanque para transporte de água potável, com tanque com capacidade mínima de 8 m³, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 04 (quatro) viaturas de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será Contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
3	<p>LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA, serviço de locação de 1 (uma) retroescavadeira do ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 85 HP, caçamba principal com capacidade mínima de 0,7 m³, caçamba do escorpião com capacidade mínima de 0,007 m³, profundidade de escavação mínima de 4 metros, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação,</p>	MÊS

	<p>transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	
4	<p>LOCAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, serviço de locação de 1 (uma) escavadeira hidráulica do ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 130 HP, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m³, alcance ao nível do solo mínimo de 8 metros, altura de escavação mínima de 8 metros, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no §4.1 deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
5	<p>LOCAÇÃO DA MOTONIVELADORA, serviço de locação de 1 (uma) Motoniveladora, dotada de lâmina e de ríper traseiro com contrapeso dianteiro adequado. Peso operacional mínimo de 14.000Kg, de ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 160 HP, largura da lâmina de no mínimo 3,5 metros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 300 litros, no mínimo 7 marchas a frente e 6 marchas a ré, com operador capacitado a dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
6	<p>LOCAÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA NO GUINCHO DE 15 TONELADAS, serviço de locação de 1 (um) caminhão munck com capacidade mínima no guicho de 15 toneladas, dotado de cesto para serviços aéreos, de ano de fabricação mínima de 2010, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. O serviço de locação será Contado por DIA, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e</p>	MÊS

	retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá mantê-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	
7	LOCAÇÃO DO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, serviço de locação de 1 (um) Caminhão comboio de lubrificação, com tanque com capacidade mínima de 5 mil litros de diesel, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. O serviço de locação será Contado por dia, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá mantê-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	MÊS
8	LOCAÇÃO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO, serviço de locação de 1 (um) Compactador liso vibratório autopropulsado de tambor metálico com espessura mínima de 25 mm e diâmetro mínimo de 1500 mm destinado à compactação de solos granulares. Peso operacional de no mínimo de 10.400 kg, de ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 125 HP, frequência mínima de vibração 30 HZ, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá mantê-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	MÊS
9	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO AUTO PROPULSADO, serviço de locação de 1 (um) rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado de tambor metálico com espessura mínima de 25 mm e diâmetro mínimo de 1600 mm, dotado de patas, destinado à compactação de solos semi-coesivos e coesivos. Peso operacional de no mínimo de 12.100 kg, de ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 125 HP, frequência mínima de vibração de 27 HZ, impacto dinâmico mínimo de 125 KN, largura de compactação mínima 2 metros, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no	MÊS

	<p>mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	
10	<p>LOCAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, serviço de locação de 1 (um) Trator agrícola de médio porte, potência mínima 135 HP, com Grade aradora de 25 a 40 discos. Dimensões dos discos entre 22" e 26"; Espaçamento entre discos: 260 mm; Máximo 300 mm; Profundidade de corte Mínimo 120 mm; Máximo 200 mm, de ano de fabricação mínima de 2012, sistema com levantamento hidráulico com capacidade mínima de 3,5 toneladas, com operador capacitado a dirigir e operá-lo. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
11	<p>LOCAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, serviço de locação de 1 (um) trator e esteiras do ano de fabricação mínima de 2012, peso operacional mínimo 16 toneladas, lâmina com no mínimo 3,20 metros de largura, potência mínima 140 HP, com ríper traseiro, cabine ROPS/FOPS, largura das sapatas com no mínimo 610 mm, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
12	<p>LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA SOBRE RODAS, serviço de locação de 1 (uma) carregadeira</p>	MÊS

	<p>sobre rodas com concha de capacidade mínima de 1,7 m³, potência mínima 130 HP, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	
13	<p>LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, serviço de locação de 1 (uma) mini carregadeira do ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima 50 HP, caçamba com capacidade de no mínimo 0,4 m³, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
14	<p>LOCAÇÃO DE RECICLADORA DE ASFALTO, serviço de locação de 1 (uma) recicladora de asfalto do ano de fabricação mínima de 2012, tanque de combustível com capacidade mínima de 700 litros, reservatório de líquido para uso no sistema de aspersores com capacidade mínima de 400 litros, peso operacional mínimo 25 toneladas, potência líquida no volante de no mínimo 400 HP, cabine padrão ROPS/FOPS, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS

15	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, serviço de locação de 1 (um) caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 08 (oito) viaturas de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O equipamento deverá conter os dispositivos de segurança conforme a Resolução nº 563, de 25 de novembro de 2015 do CONTRAN. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
16	<p>LOCAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, serviço de locação de 1 (um) Caminhão tanque para transporte de água potável, com tanque com capacidade mínima de 8 m³, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 04 (quatro) viaturas de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será Contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
17	<p>LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA, serviço de locação de 1 (uma) retroescavadeira do ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 85 HP, caçamba principal com capacidade mínima de 0,7 m³, caçamba do escorpião com capacidade mínima de 0,007 m³, profundidade de escavação mínima de 4 metros, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no</p>	MÊS

	prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	
18	LOCAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, serviço de locação de 1 (uma) escavadeira hidráulica do ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 130 HP, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m ³ , alcance ao nível do solo mínimo de 8 metros, altura de escavação mínimo de 8 metros, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no §4.1 deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	MÊS
19	LOCAÇÃO DA MOTONIVELADORA, serviço de locação de 1 (uma) Motoniveladora, dotada de lâmina e de ríper traseiro com contrapeso dianteiro adequado. Peso operacional mínimo de 14.000Kg, de ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 160 HP, largura da lâmina de no mínimo 3,5 metros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 300 litros, no mínimo 7 marchas a frente e 6 marchas a ré, com operador capacitado a dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	MÊS
20	LOCAÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA NO GUINCHO DE 15 TONELADAS, serviço de locação de 1 (um) caminhão munck com capacidade mínima no guicho de 15 toneladas, dotado de cesto para serviços aéreos, de ano de fabricação mínima de 2010, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. O serviço de locação será Contado por DIA, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, prediti-	MÊS

	va ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	
21	LOCAÇÃO DO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, serviço de locação de 1 (um) Caminhão comboio de lubrificação, com tanque com capacidade mínima de 5 mil litros de diesel, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. O serviço de locação será Contado por dia, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	MÊS
22	LOCAÇÃO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO, serviço de locação de 1 (um) Compactador liso vibratório autopropulsado de tambor metálico com espessura mínima de 25 mm e diâmetro mínimo de 1500 mm destinado à compactação de solos granulares. Peso operacional de no mínimo de 10.400 kg, de ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 125 HP, frequência mínima de vibração 30 HZ, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	MÊS
23	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO AUTO PROPULSADO, serviço de locação de 1 (um) rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado de tambor metálico com espessura mínima de 25 mm e diâmetro mínimo de 1600 mm, dotado de patas, destinado à compactação de solos semi-coesivos e coesivos. Peso operacional de no mínimo de 12.100 kg, de ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima de 125 HP, frequência mínima de vibração de 27 HZ, impacto dinâmico mínimo de 125 KN, largura de compactação mínima 2 metros, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1.	MÊS

	<p>deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	
24	<p>LOCAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, serviço de locação de 1 (um) Trator agrícola de médio porte, potência mínima 135 HP, com Grade aradora de 25 a 40 discos. Dimensões dos discos entre 22" e 26"; Espaçamento entre discos: 260 mm; Máximo 300 mm; Profundidade de corte Mínimo 120 mm; Máximo 200 mm, de ano de fabricação mínima de 2012, sistema com levantamento hidráulico com capacidade mínima de 3,5 toneladas, com operador capacitado a dirigir e operá-lo. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
25	<p>LOCAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, serviço de locação de 1 (um) trator e esteiras do ano de fabricação mínima de 2012, peso operacional mínimo 16 toneladas, lâmina com no mínimo 3,20 metros de largura, potência mínima 140 HP, com ríper traseiro, cabine ROPS/FOPS, largura das sapatas com no mínimo 610 mm, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
26	<p>LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA SOBRE RODAS, serviço de locação de 1 (uma) carregadeira sobre rodas com concha de capacidade mínima de 1,7 m³, potência mínima 130 HP, de ano de fabricação mínima de 2012, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário.</p>	MÊS

	<p>O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	
27	<p>LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, serviço de locação de 1 (uma) mini carregadeira do ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima 50 HP, caçamba com capacidade de no mínimo 0,4 m³, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo de 02 (dois) equipamentos de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS
28	<p>LOCAÇÃO DE RECICLADORA DE ASFALTO, serviço de locação de 1 (uma) recicladora de asfalto do ano de fabricação mínima de 2012, tanque de combustível com capacidade mínima de 700 litros, reservatório de líquido para uso no sistema de aspersores com capacidade mínima de 400 litros, peso operacional mínimo 25 toneladas, potência líquida no volante de no mínimo 400 HP, cabine padrão ROPS/FOPS, com motorista habilitado para dirigir e operá-la. O serviço de locação será contado por hora, sendo a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas por dia, conforme as leis trabalhistas vigentes. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado no § 5.1.1. deste certame. Os honorários, direitos trabalhistas, alimentação, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.</p>	MÊS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade de Contratação, os critérios utilizados neste Termo de Referência, todos constantes do respectivo processo, **APROVO** este Termo de Referência de acordo com o com o Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É oportuno lembrar, que o Termo de Referência supradescrito atende aos interesses dessa Administração, uma vez que foi elaborado por Comissão especialmente designada para tal atividade, de forma que, ao final dos trabalhos, restou o parâmetro de preços, para que este Ordenador de Despesas possa fazer juízo valorativo acerca de futura contratação.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2022.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº _____/2022

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de xx/xx/2022, processo administrativo n.º **64044.003966/2022-99**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e viaturas em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 25/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

3.2.1. A xxx – UG 160xxx; e

3.2.2. O xxxx – UG 160xxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME

Representante legal da empresa fornecedora

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ../..22, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64044.003966/2022-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços nº/21..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleita a Seção Judiciária Federal de Roraima – Boa Vista para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

**(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS**

A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:			CNPJ:			
Banco:		Agência:		Conta:		
Praça de pagamento:			Contato:			
Fone: ()		Fax: ()		E-mail:		
Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município – UF, de de 2022.

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÕES:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo o CNPJ do órgão ou empresa e o CPF do responsável pelo atestado.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022 do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para a **contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos**, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município – UF, de de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2022, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do item 1 (um).

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....	xxx	

Composição de custos do valor unitário do item 2 (dois).

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx

		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

APÊNDICE
Pesquisa de Preços
(Processo Administrativo NUP: 64044.003966/2022-99)

Bitrol Maquinas & Serviços LTDA-ME
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
CNPJ nº 10.612.140/0001-74

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima.

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL Unit	VL Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 25.000,00	R\$ 2.500.000,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
3	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 25.000,00	R\$ 1.250.000,00
4	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 90.000,00	R\$ 2.160.000,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 360.000,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.000,00	R\$ 440.000,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.000,00	R\$ 180.000,00

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
e-mail: bitrolroraima@hotmail.com
Fone: 95 3627-3618/99115-3300

Bitrol Maquinas & Serviços LTDA-ME
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
CNPJ nº 10.612.140/0001-74

13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.000,00	R\$ 180.000,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
25	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.000,00	R\$ 440.000,00
26	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 1.800,00	R\$ 162.000,00
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 6.000,00	R\$ 540.000,00

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
e-mail: bitrolroraimea@hotmail.com
Fone: 95 3627-3618/99115-3300

Bitrol Maquinas & Serviços LTDA-ME
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
CNPJ nº 10.612.140/0001-74

29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 22.000,00	R\$ 2.200.000,00
30	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 22.000,00	R\$ 1.100.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.000,00	R\$ 440.000,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: 90 dias

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
e-mail: bitrolroraime@hotmail.com
Fone: 95 3627-3618/99115-3300

Bitrol Maquinas & Serviços LTDA-ME
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
CNPJ nº 10.612.140/0001-74

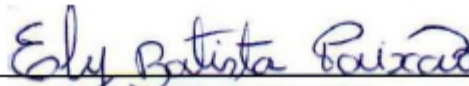
Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Boa Vista – RR, 17 de maio de 2022 .

Boa Vista RR, 17 de maio de 2022.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24 016226 - 1
CNPJ: 10.612.140 / 0001-74
BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA-ME
AV. SABÁ CUNHA, 1363 - CARANÁ
CEP: 69.313-618
BOA VISTA - RR



Assinatura e Carimbo do Responsável
Bitrol Maquinas & Serviços LTDA-ME
CNPJ nº 10.612.140/0001-74
Ely Batista Paixão / Representante Legal
RG nº. 166.178 - SSP/CPF nº 112.345.472-87

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná
e-mail: bitrolroraimea@hotmail.com
Fone: 95 3627-3618/99115-3300



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL Unit	VL Total	
Locação para o 6º BEC – Boa Vista					
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 35.000,00	R\$ 3.500.000,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
3	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 35.000,00	R\$ 1.750.000,00
4	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 360.000,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$35.000,00	R\$ 840.000,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 50.000,00	R\$ 1.200.000,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 8.000,00	R\$ 720.000,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 900.000,00

Venda de Materiais
 Construção Civil
 Locação de Equipamentos
 Açudes e Barragens
 Terraplenagem
 Drenagens
 Pavimentação
 Obras emergenciais

GRUPO EMPRESARIAL LB

LB Construções Ltda - CNPJ 03-566.144/0001-06 | LB Transporte e Comércio - CNPJ 84.036.540/0001-15
 Alameda dos Bambus, 787 - CEP 69.309-395 - Central de Atendimento: (95) 3626 5548 / (95) 99119-4199 - Boa Vista - Roraima
 Email: lbconstrucoes@lbconstrucoes.com; Site: www.lbconstrucoes.com



12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 360.000,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 360.000,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	-	-
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	-	-
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 900.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 360.000,00
25	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
26	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.000,00	R\$ 360.000,00
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	-	-
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	-	-

Venda de Materiais
 Construção Civil
 Locação de Equipamentos
 Apóides e Barragens
 Terraplanagem
 Drenagens
 Pavimentação
 Obras emergenciais

GRUPO EMPRESARIAL LB

LB Construções Ltda - CNPJ 03.566.144/0001-06 | LB Transporte e Comércio - CNPJ 84.036.540/0001-15
 Alameda dos Bambus, 787 - CEP 69.309.395 - Central de Atendimento: (95) 3626 5548 / (95) 99119-4199 - Boa Vista - Roraima
 Email: lbconstrucoes@lbconstrucoes.com; Site: www.lbconstrucoes.com



Locação para o 6º BEC – Obra do Cantá					
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 35.000,00	R\$ 3.500.000,00
30	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 35.000,00	R\$ 1.750.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 35.000,00	R\$ 840.000,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 50.000,00	R\$ 1.200.000,00
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 900.000,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	-	-
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.000,00	R\$ 900.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	-	-



DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: 30 dias

Observações:

1. Locação inclui Operador e/ou Motorista;
2. Combustível, alimentação e alojamento do Operador por conta da Contratante;
3. Valor para retirada dos Equipamentos do Pátio da LB Construções.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Boa Vista – RR, 16 de Maio de 2022.

Luiz Coelho de Brito
Sócio-Administrador



GRUPO EMPRESARIAL LB

LB Construções Ltda - CNPJ 03.566.144/0001-06 LB Transporte e Comércio - CNPJ 84.036.540/0001-15
Alameda dos Bambus, 787 - CEP 69.309.395 - Central de Atendimento: (95) 3626 5548 / (95) 99119-4199 - Boa Vista - Roraima
Email: lbconstrucoes@lbconstrucoes.com; Site: www.lbconstrucoes.com


✦ **DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF: 30.456.523/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.404.112-0
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAMARA, N° 476 - NOVO ALEIXO
E-MAIL: MOSAICONET@HOTMAIL.COM
CEP: 69.098-165 CIDADE: MANAUS UF: AM
BANCO: CORA AG. 0001 CC. 2151289-6 CÓDIGO. 403

✦ **REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME: SANDRA MARIA FERREIRA RAMOS
TELEFONE: (92)99528-7621
CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIA/DIRETORA
CART. IDENT. N°: 1390273-3 ORGÃO EMISSOR: SSP UF: AM
CPF/MF N°: [REDACTED]
NATALIDADE: MONTE ALEGRE UF: PA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROPOSTA DE PREÇOS



MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
SANDRA MARIA FERREIRA RAMOS
TITULAR
CPF: [REDACTED]

MANAUS, 18 DE MAIO DE 2022

MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ: 30.456.523/0001-08 IM: 40871501
RUA JOÃO CAMARA N 476
BAIRRO NOVO ALEIXO - CEP: 69.098-165 TELEFONE (92) 99528-7621 - 99508-8228
E-MAIL: MOSAICONET@HOTMAIL.COM
MANAUS - AMAZONAS - BRASIL

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima.

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL Unit	VL Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 28.500,00	R\$ 2.850.000,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.850,00	R\$ 256.500,00
3	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 28.500,00	R\$ 1.425.000,00
4	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.850,00	R\$ 256.500,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.420,00	R\$ 307.800,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.420,00	R\$ 307.800,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 102.600,00	R\$ 2.462.400,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.560,00	R\$ 410.400,00

MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
 CNPJ: 30.456.523/0001-08 IM: 40871501
 RUA JOÃO CAMARA N 476
 BAIRRO NOVO ALEIXO - CEP: 69.098-165 TELEFONE (92) 99528-7621 - 99508-8228
 E-MAIL: MOSAICONET@HOTMAIL.COM
 MANAUS - AMAZONAS - BRASIL



MOSAICO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

☎ 99528-7621 ✉ mosaiconet@hotmail.com

11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 25.080,00	R\$ 501.600,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.280,00	R\$ 205.200,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.420,00	R\$ 307.800,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.800,00	R\$ 456.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.280,00	R\$ 205.200,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.800,00	R\$ 456.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.850,00	R\$ 256.500,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 34.200,00	R\$ 342.000,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.420,00	R\$ 307.800,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.420,00	R\$ 307.800,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.420,00	R\$ 307.800,00
25	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 25.080,00	R\$ 501.600,00
26	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.052,00	R\$ 184.680,00

MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ: 30.456.523/0001-08 IM: 40871501
RUA JOÃO CAMARA N 476
BAIRRO NOVO ALEXO - CEP: 69.098-165 TELEFONE (92) 99528-7621 - 99508-8228
E-MAIL: MOSAICONET@HOTMAIL.COM
MANAUS - AMAZONAS - BRASIL



MOSAICO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

☎ 99528-7621 ✉ mosaiconet@hotmail.com

27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 45.600,00	R\$ 364.800,00
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 6.840,00	R\$ 615.600,00
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 25.080,00	R\$ 2.508.000,00
30	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 25.080,00	R\$ 1.254.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 28.500,00	R\$ 570.000,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.800,00	R\$ 456.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 34.200,00	R\$ 342.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 34.200,00	R\$ 684.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 25.080,00	R\$ 501.600,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 45.600,00	R\$ 364.800,00

MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ: 30.456.523/0001-08 IM: 40871501

RUA JOÃO CAMARA N 476

BAIRRO NOVO ALEXO - CEP: 69.098-165 TELEFONE (92) 99528-7621 - 99508-8228

E-MAIL: MOSAICONET@HOTMAIL.COM

MANAUS - AMAZONAS - BRASIL



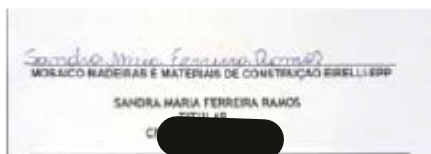
MOSAICO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

☎ 99528-7621 ✉ mosaiconet@hotmail.com

VALOR TOTAL :

R\$
28.485.180,00



MANAUS, 18 DE MAIO DE 2022

MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ: 30.456.523/0001-08 IM: 40871501

RUA JOÃO CAMARA N 476

BAIRRO NOVO ALEIXO - CEP: 69.098-165 TELEFONE (92) 99528-7621 - 99508-8228

E-MAIL: MOSAICONET@HOTMAIL.COM

MANAUS - AMAZONAS - BRASIL

PROPOSTA DE PREÇO

AO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima.

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL Unit	VL Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
3	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500.000,00
4	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 108.000,00	R\$ 2.592.000,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.800,00	R\$ 432.000,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.400,00	R\$ 528.000,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.400,00	R\$ 216.000,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00

CNPJ: 18.928.942/0001-08
AV. COMANDANTE EYNER ENCARNÇÃO, N° 220, BAIRRO DA PAZ - MANAUS/AM
FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563

PR PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA - EPP

15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.400,00	R\$ 216.000,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 36.000,00	R\$ 360.000,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.600,00	R\$ 324.000,00
25	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.400,00	R\$ 528.000,00
26	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.160,00	R\$ 194.400,00
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 48.000,00	R\$ 384.000,00
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 7.200,00	R\$ 648.000,00
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 26.400,00	R\$ 2.640.000,00
30	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 26.400,00	R\$ 1.320.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00

CNPJ: 18.928.942/0001-08
 AV. COMANDANTE EYNER ENCARNAÇÃO, N° 220, BAIRRO DA PAZ - MANAUS/AM
 FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563

PR PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA - EPP

33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 36.000,00	R\$ 360.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.000,00	R\$ 720.000,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.400,00	R\$ 528.000,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 48.000,00	R\$ 384.000,00

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: 90 dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA – EPP

CNPJ/MF: 18.928.942/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.3720282-5

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE EYNER ENCARNAÇÃO, Nº 220,
CNJ SANTOS DUMONT, BAIRRO DA PAZ, MANAUS – AMAZONAS.

CEP: 69.049-060

EMAIL: SERVICOPR@GMAIL.COM

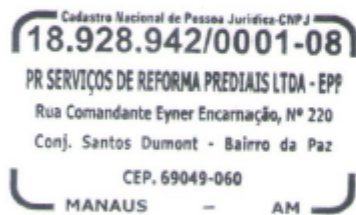
CNPJ: 18.928.942/0001-08

AV. COMANDANTE EYNER ENCARNAÇÃO, Nº 220, BAIRRO DA PAZ - MANAUS/AM

FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563

PR PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA - EPP

Manaus, 18 de maio de 2022.



Sileneis Cesar de Andrade Souza
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 18.928.942/0001-08
AV. COMANDANTE EYNER ENCARNAÇÃO, Nº 220, BAIRRO DA PAZ - MANAUS/AM
FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)
Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 5-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.004055/2022-89

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2022.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Locação de Equipamentos e Veículos.**

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e veículos, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) e do Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida.

2. Em razão do exposto, remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.003966/2022-99	Nº de volumes: 1
Objeto: locação de equipamentos e veículos.	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936
Sigla do Órgão: 6º BEC	E-mail: salc.6bec@gmail.com
Valor: R\$ 29.611.728,28	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Fevereiro 2022	
Houve alteração? Não	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	

Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e veículos.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	-	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	X	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: Nda.			

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Tenente Coronel

Ordenador de Despesas Substituto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. SOBERANIA E LIBERDADE"



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CJU/RR
RUA SOUZA JÚNIOR, 927, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR, CEP: 69305-040
e-mail: cju.rr@agu.gov.br / Fone: (95) 991158858 (whatsapp)

OFÍCIO Nº 300/2022/CJU-RR/CGU/AGU

Boa Vista/RR, 20 de julho de 2022.

Ao Senhor,
TEN. CEL. WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção
6º BEC – “Batalhão Simón Bolívar”

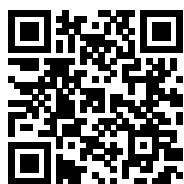
Senhor Ordenador,

Em atenção ao **Processo nº 64044.003966/2022-99**, encaminho a Vossa Senhoria, a **NOTA N.º 322/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, anexa, para cumprimento das recomendações e, após, restituir a esta Consultoria Jurídica, **para emissão de parecer conclusivo, em cumprimento ao artigo 38 da Lei 8.666/93.**

Atenciosamente,

ELENA NATCH FORTES
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044003966202299 e da chave de acesso b7e3b510



Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 941288582 e chave de acesso b7e3b510 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2022 14:27. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

NOTA N.º 00322/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64044.003966/2022-99

INTERESSADO: 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Trata-se de processo oriundo do **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** que tem por objeto o **pregão eletrônico para registro de preços** visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de **locação de equipamentos e veículos**.
2. Registramos que o órgão assessorado fez a digitalização do processo e o inseriu no Sistema Sapiens.
3. Relatório dispensado, na forma do art. 4º, parágrafo 1º, da Portaria n.º 1.399, de 05 de outubro de 2009.
4. Contudo, ao analisarmos os autos não constatamos a presença de todas as informações necessárias para respaldar a decisão do gestor quanto à licitação com suficiente segurança jurídica, o que inviabiliza, por ora, a emissão de manifestação jurídica conclusiva.
5. **A instrução do feito necessita de aprimoramento em relação à necessidade de análise crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme passaremos a demonstrar.**

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS

6. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. **Dispõe o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993:**

“A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços**, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;” (destacamos)

7. O **Decreto n.º 10.024, de 2019**, estabelece:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e”

(...)

“Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;”

8. A temática do valor justo das licitações e contratações possui importância tão destacada que é tratada na IN 05/2017 em dois momentos distintos.

9. No que tange aos estudos preliminares, que integram o planejamento da contratação, a IN n.º 40/2020 do Ministério da Economia traz em seu art. 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

10. Mais à frente, o art. 30 da IN 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter “as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 27/06/2014”, que foi posteriormente revogada pela Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020.

11. Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

12. Ademais, destacamos que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

13. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão assessorado para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão assessorado o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até ocorrer a exclusão daqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

14. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre repetimos, os membros da Consultoria Jurídica da União não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecução ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade.” (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n.º 116, agosto 2011).

15. Outrossim, **o inciso V do art. 10 da Lei n.º 8.429, de 1992** (Lei de Improbidade Administrativa), estatui a respeito:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;”

16. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, inciso X, da IN 05/2017, determina observar a Instrução Normativa n.º 05, de 27 de junho de 2014, que foi revogada pela **Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020**. A IN 73/2020 assim dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional:

“INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do

caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014;

II - Instrução Normativa n.º 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa n.º 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT”

(destacamos)

17. Observe-se, de acordo com o art. 5º da IN 73/2020, que o órgão assessorado deve **priorizar** a consulta ao Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”) e a contratações públicas firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

18. A **IN SEGES n.º 40, de 2020**, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e **impõe que se realize pesquisa de mercado para que seja identificada a solução que melhor atenda às necessidades da do órgão assessorado**. Vejamos:

“Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

(...)”

19. Pois bem.

20. **No presente feito, constatamos que o parágrafo 3º do art. 6º da IN 73/2020 não foi observado. Os preços coletados não foram analisados de forma crítica. A justificativa de fl. 32 é genérica e não cumpre as determinações da referida Instrução Normativa.**

21. Registramos que existe grande variação entre os valores coletados em vários itens.

22. Destacamos que, nos **itens 10, 11, 12, 15, 17, 26, 33 e 37**, a cotação máxima corresponde a pelo menos o dobro da cotação mínima.

23. Outros itens também apresentam variação excessiva entre a cotação máxima e a mínima, sendo que a média é superior a 03 (três) das 04 (quatro) cotações. Isso ocorre nos **itens 04, 07, 08, 14, 16, 23, 29, 30, 32, 34 e 40**.

24. Ou seja, numa rápida análise constatamos flagrantes disparidades entre as cotações de 19 dos 42 itens de um certame com um valor tão expressivo, próximo de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**.

25. Destacamos que o Tribunal de Contas da União não vê com bons olhos a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores.

26. No dia 04/08/2021 o **Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1875/2021**, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, novamente afirmou que as pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, tendo preferência os preços públicos, oriundos de outros certames, além de alertar que, a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores, deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.

27. No referido julgado, a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores foi, portanto, objeto de críticas. Uma vez mais, o TCU afirmou a fragilidade da pesquisa de preços suportada apenas orçamentos fornecidos pelo mercado, porque os fornecedores podem inflar os valores com vistas a majorar o valor de referência que será usado para avaliação das propostas, de maneira que deve ser a exceção, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora a variação para maior, o que pode gerar o risco de que a Administração contrate com preços elevados.

28. **Prosseguindo, destacamos o art. 6º da Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre de forma específica sobre a metodologia a ser utilizada na realização da pesquisa de preços, in verbis:**

“Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, **desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados**.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para **desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados**, deverão ser adotados **critérios fundamentados e descritos no processo administrativo**.

§ 3º **Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica**, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.” (destacamos)

29. **Conforme se observa, o órgão deve utilizar, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º. Não é obrigatória a utilização da média.**

30. **Além disso, devem ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, de forma fundamentada no processo.**

31. **Também necessária é a análise crítica dos preços coletados, principalmente quando houver grande variação entre os valores apresentados, como ocorre no presente caso!**

32. **Reiteramos que, no presente processo, o parágrafo 3º do art. 6º da IN 73/2020 não foi observado pelo órgão assessorado. Os preços coletados não foram analisados de forma crítica. A justificativa de fl. 32 é genérica e não cumpre as determinações da referida Instrução Normativa.**

33. **Consequentemente, mostra-se necessário o retorno do feito ao órgão assessorado para que este, com fulcro no art. 6º da IN 73/2020, apresente manifestação fundamentada nos autos relativa à metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado da contratação, analisando os preços coletados de forma crítica e realizando as alterações que se mostrem necessárias.**

34. **Por fim, registramos que emitimos a presente Nota também com o escopo de resguardar o Administrador, em atenção à previsão constante no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n.º 73/1993 (“assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica”).**

CONCLUSÃO

35. Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica entende necessário o retorno dos autos ao órgão de origem para que este providencie a devida complementação da instrução processual.

36. **Reiteramos que, no presente processo, o parágrafo 3º do art. 6º da IN 73/2020 não foi observado pelo órgão assessorado. Os preços coletados não foram analisados de forma crítica. A justificativa de fl. 32 é genérica e não cumpre as determinações da referida Instrução Normativa.**

37. **Consequentemente, mostra-se necessário o retorno do feito ao órgão assessorado para que este, com fulcro no art. 6º da IN 73/2020, apresente manifestação fundamentada nos autos relativa à metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado da contratação, analisando os preços coletados de forma crítica e realizando as alterações que se mostrem necessárias.**

38. Após as regularizações devidas, deverá o feito retornar a esta Consultoria Jurídica da União para a emissão de Parecer conclusivo sobre a contratação.

39. Dispensada a aprovação desta manifestação jurídica, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da e-CJU/Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, aprovado pela Portaria E-CJU/SSEM/CGU/AGU n.º 1, de 21 de julho de 2020.

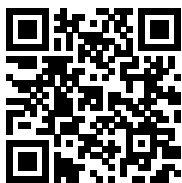
Curitiba/PR, 17 de julho de 2022

MARCIO LANZONI BONATO

Advogado da União

***** Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044003966202299 e da chave de acesso b7e3b510

. stmfa +bva +tdcv ++++++



Documento assinado eletronicamente por MARCIO LANZONI BONATO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 938522576 e chave de acesso b7e3b510 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCIO LANZONI BONATO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-07-2022 01:54. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

MEDIDAS SANEADORAS

EB: 64044.003966/2022-99

Venho por meio desta certidão, manifestar de forma legal, em relação à Nota nº 00322/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, presente nos autos deste processo.

CONCLUSÃO

36.Reiteramos que, no presente processo, o parágrafo 3º do art. 6º da IN 73/2020 não foi observado pelo órgão assessorado. Os preços coletados não foram analisados de forma crítica. A justificativa de fl. 32 é genérica e não cumpre as determinações da referida Instrução Normativa.

37. Conseqüentemente, mostra-se necessário o retorno do feito ao órgão assessorado para que este, com fulcro no art. 6º da IN 73/2020, apresente manifestação fundamentada nos autos relativa à metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado da contratação, analisando os preços coletados de forma crítica e realizando as alterações que se mostrem necessárias.

Solução: Pesquisa de preços refeita e juntada ao processo.

Boa Vista, RR, de 30 de agosto de 2022.



LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

MAPA COMPARATIVO
(Processo Administrativo NUP: 64044.003966/2022-99)

Ord	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PARÁ CON- CRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUI- NAS PESA- DAS LTDA EPP 03.069.571/ 0001-70	Bitrol Máqui- nas e Servi- ços LTDA-ME 10.612.140/ 0001-74	Mosaico Ma- deiras e Ma- teriais de Construção Eireli 30.456.523/ 0001-08	PR Serviços de Reformas Prediais LTDA-EPP 18.928.942/ 0001-08	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 33.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.250,00	R\$ 2.925.000,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.862,50	R\$ 257.625,00
3	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 34.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.500,00	R\$ 1.475.000,00
4	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.255,00	R\$ 292.950,00

7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 48.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.175,00	R\$ 892.200,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.630,00	R\$ 326.700,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 48.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 102.600,00	R\$ 108.000,00	R\$ 87.275,00	R\$ 2.094.600,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.290,00	R\$ 386.100,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 32.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 26.370,00	R\$ 527.400,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.445,00	R\$ 220.050,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 676.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.555,00	R\$ 319.950,00

15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.950,00	R\$ 499.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.445,00	R\$ 220.050,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.950,00	R\$ 499.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto propulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.837,50	R\$ 255.375,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.425,00	R\$ 334.250,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 35.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 11.255,00	R\$ 1.012.950,00
21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição de-	MÊS	20	R\$ 45.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.425,00	R\$ 728.500,00

	talhada no Anexo A.								
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 42.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.675,00	R\$ 713.500,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
25	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 18.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 22.995,00	R\$ 459.900,00
26	Serviço de locação de mini carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.903,00	R\$ 171.270,00
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 45.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.900,00	R\$ 367.200,00
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.840,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.060,00	R\$ 545.400,00
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 32.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 26.495,00	R\$ 2.649.500,00

30	Serviço de locação de caminhão tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 33.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 26.620,00	R\$ 1.331.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 34.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.675,00	R\$ 808.200,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 48.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.175,00	R\$ 892.200,00
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 48.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.175,00	R\$ 892.200,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 32.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.875,00	R\$ 577.500,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 676.000,00
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.300,00	R\$ 666.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório auto	MÊS	20	R\$ 33.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.950,00	R\$ 499.000,00

	propulsado, descrição detalhada no Anexo A.								
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 33.300,00	R\$ 333.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 45.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.425,00	R\$ 728.500,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 42.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.675,00	R\$ 713.500,00
41	Serviço de locação de mini-carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 18.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.080,00	R\$ 26.400,00	R\$ 22.995,00	R\$ 459.900,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 45.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.900,00	R\$ 367.200,00
TOTAL									R\$ 29.475.095,00

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

PEDRO CARVALHO PONTES COSTA – 1º Ten
Responsável pela Pesquisa

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 25/2022
(Processo Administrativo nº 64044.003966/2022-99)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviço de locação de equipamentos e veículos a serem empregados na obra de implantação e pavimentação da BR 432/RR no município de Cantá, RR, e também em prol do Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida, na execução de trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber o imigrante venezuelano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Itens 1 a 28 com entrega no 6º BEC em Boa Vista/RR:

Ord	Descrição	Und	Qtd	Custo de Referência	Valor Total
1	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 29.250,00	R\$ 2.925.000,00
2	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.862,50	R\$ 257.625,00
3	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 29.500,00	R\$ 1.475.000,00
4	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.962,50	R\$ 266.625,00
5	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
6	Serviço de locação de retroescavadeira,	Diária	90	R\$ 3.255,00	R\$ 292.950,00

	descrição detalhada no Anexo A.				
7	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.175,00	R\$ 892.200,00
8	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.630,00	R\$ 326.700,00
9	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 87.275,00	R\$ 2.094.600,00
10	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 4.290,00	R\$ 386.100,00
11	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 26.370,00	R\$ 527.400,00
12	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.445,00	R\$ 220.050,00
13	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.800,00	R\$ 676.000,00
14	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.555,00	R\$ 319.950,00
15	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 24.950,00	R\$ 499.000,00
16	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.445,00	R\$ 220.050,00
17	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 24.950,00	R\$ 499.000,00
18	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 2.837,50	R\$ 255.375,00
19	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.425,00	R\$ 334.250,00
20	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 11.255,00	R\$ 1.012.950,00

21	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.425,00	R\$ 728.500,00
22	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
23	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.675,00	R\$ 713.500,00
24	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 3.380,00	R\$ 304.200,00
25	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.995,00	R\$ 459.900,00
26	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 1.903,00	R\$ 171.270,00
27	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 45.900,00	R\$ 367.200,00
28	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	Diária	90	R\$ 6.060,00	R\$ 545.400,00

1.1.2. Itens 29 a 42 com entrega no Destacamento Cantá:

Ord	Descrição	Und	Qtd	Custo de Referência	Valor Total
29	Serviço de locação de caminhão basculante, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	100	R\$ 26.495,00	R\$ 2.649.500,00
30	Serviço de locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	50	R\$ 26.620,00	R\$ 1.331.000,00
31	Serviço de locação de retroescavadeira, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 33.675,00	R\$ 808.200,00
32	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.175,00	R\$ 892.200,00
33	Serviço de locação de motoniveladora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	24	R\$ 37.175,00	R\$ 892.200,00
34	Serviço de locação de caminhão munck, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 28.875,00	R\$ 577.500,00
35	Serviço de locação de caminhão comboio de lubrificação, descrição detalhada no Anexo	MÊS	20	R\$ 33.800,00	R\$ 676.000,00

	A.				
36	Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 33.300,00	R\$ 666.000,00
37	Serviço de locação de rolo compactador corrugado vibratório autopropulsado, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 24.950,00	R\$ 499.000,00
38	Serviço de locação de trator agrícola com grade aradora, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	10	R\$ 33.300,00	R\$ 333.000,00
39	Serviço de locação de trator de esteiras, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 36.425,00	R\$ 728.500,00
40	Serviço de locação de carregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 35.675,00	R\$ 713.500,00
41	Serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	20	R\$ 22.995,00	R\$ 459.900,00
42	Serviço de locação de recicladora de asfalto, descrição detalhada no Anexo A.	MÊS	8	R\$ 45.900,00	R\$ 367.200,00
Total do certame				R\$ 29.475.095,00	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **locação de equipamentos de engenharia e veículos pesados**.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratada deverá possuir uma administração própria e corpo de motoristas, devidamente habilitados, para o emprego das operações durante o período vigente da contratação

5.1.2. Os equipamentos e veículos pesados devem ter assistência total 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de substituição automática por outro equipamento ou veículo, com as mesmas características, nos casos de pane que impossibilite o prosseguimento do mesmo na atividade para o qual foi contratado.

5.1.3. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

5.1.4. Os veículos serão requisitados de acordo com o que prevê o contrato mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.5. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;

7.1.2. A Contratada entregará o veículo locado no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante;

7.1.3. A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas;

7.1.4. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O prazo de prestação do serviço, o qual corresponde ao tempo determinado para que a CONTRATADA execute o seu objeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de expedição da OS;

8.1.2. O prazo de vigência do contrato, o qual corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos;

8.1.3. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do contrato e a expedição de Ordem de Serviço (OS).

8.1.4. A CONTRATADA deverá seguir as condições impostas pela Administração, por meio do Fiscal de contrato, o qual definirá os locais de trabalho ao longo do trecho executado, e as metas para o serviço, indicado em notas de serviço de terraplenagem. Para isso deverá ser considerado pelo Fiscal o avanço físico-financeiro da obra e as dificuldades inerentes aos serviços (intempéries, definições de projeto, etc.).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **05 (cinco) dias**.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O período de prestação dos serviços;

15.5.5. O valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Toda locação de equipamento e veículos serão conforme a necessidade do órgão, portanto, sem a necessidade de garantias por parte do contratado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **10 (dez)** dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA somadas às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que são necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

18.3.1.1.1 Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 40% da quantidade da área total de cada serviço a ser contratado, conforme entendimento dos Acórdãos 717/2010 Plenário TCU e 1432/2010 Plenário TCU. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica que são apresentados, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93;

18.3.1.1.2 Para comprovação de quantitativos definidos no subitem anterior, será aceito o somatório de Atestados;

18.3.1.1.3 A fixação do percentual de maior relevância visa tão somente demonstrar que a LICITANTE possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

18.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se-firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 29.475.095,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.475.095,00.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

22. ANEXOS

22.1. Integra este Termo de Referência o Anexo A – Descrição detalhada dos itens.

Boa Vista, RR, 1 de agosto de 2022.

DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO – Cap
Ch da 3ª Seção do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade de Contratação, os critérios utilizados neste Termo de Referência, todos constantes do respectivo processo, **APROVO** este Termo de Referência de acordo com o com o Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É oportuno lembrar, que o Termo de Referência supradescrito atende aos interesses dessa Administração, uma vez que foi elaborado por Comissão especialmente designada para tal atividade, de forma que, ao final dos trabalhos, restou o parâmetro de preços, para que este Ordenador de Despesas possa fazer juízo valorativo acerca de futura contratação.

Boa Vista – RR, 1 de agosto de 2022.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC